



VA (FN) Renato Rangel Ferreira  
helio.junior@marinha.mil.br

## Dois lados de uma mesma moeda

### Operações no Litoral: a Interdependência entre Controle/Negação do Mar e Projeção de Poder



O VA (FN) **Renato** é atualmente o Comandante do Material de Fuzileiros Navais. Oriundo de Escola Naval, cursou o Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM) na Escola de Guerra Naval. Comandou o Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, o Batalhão Naval, o 3º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais - Batalhão Paissandu e o Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais-HAITI, além de ter servido como Oficial de Intercâmbio na *2nd Marine Division* e cursado o *Amphibious Warfare School*, ambos no *United States Marine Corps*.

*O estabelecimento do Controle de Área Marítima pode exigir a Projeção de Poder sobre Terra para neutralizar ameaças ou controlar terreno na porção terrestre dos litorais. Da mesma forma, projetar e sustentar poder sobre terra exige o estabelecimento do Controle de Área Marítima nos mares e no espaço aéreo adjacentes. Por causa disso, Controle de Área Marítima e Projeção de Poder sobre Terra reforçam-se mutuamente.*

(ESTADOS UNIDOS, 2015).

## Introdução

Este artigo pretende apresentar novos conceitos de emprego do Poder Naval em Operações no Litoral, tanto em sua porção marítima quanto terrestre. Esses conceitos têm sido desenvolvidos por Marinhas que visualizam a importância do mar como via de acesso para o trânsito marítimo, mas também como uma camada defensiva contra ameaças externas a determinado território.

Nesse contexto, a garantia de acesso abrange, ao menos, duas perspectivas. A naval, onde prepondera o ambiente marinho, mas que alcança também os domínios terrestre, aéreo, espacial e cibernético. E a perspectiva marítima, que visa garantir o fluxo de bens, pessoas, serviços e informação por quaisquer Linhas de Comunicação Marítimas (LCM), mesmo aquelas constrangidas pela proximidade de estreitos e ilhas oceânicas.

Com relação ao uso do mar como uma camada defensiva de territórios, os estudos apontam para a necessidade de se

conhecer os dois lados dos novos conceitos engendrados. Um que prevê o seu emprego defensivo pelas forças amigas, e o outro que visa o preparo para o enfrentamento de uma força adversa que, por sua vez, venha a se valer do mar para proteger seu litoral.

Figura 1: Tiro de HIMARS, foguete do USMC a bordo do Navio Anfíbio LPD-23 USS Anchorage, em proveito de uma Operações de Controle de Área Marítima



Fonte: Disponível em: <<https://www.businessinsider.com/marines-testing-himars-rocket-systems-for-long-range-fires-on-boats-2019-2/>>

Como se pode notar, esta temática é de considerável relevância para a Marinha do Brasil, tendo em vista sua tarefa de proteger a Amazônia Azul.

## Contexto Histórico

O fim da Guerra Fria, nos anos 1990, representa um importante marco no desenvolvimento da doutrina naval. As estratégias e táticas desenhadas para um eminente e grande embate entre Forças Navais em alto-mar tiveram que ser repensadas em face da ausência de um adversário proeminente. As capacidades instaladas nas principais esquadras do mundo, aos poucos, tiveram que ter seus efeitos redirecionados. Se não haveria mais um inimigo forte no mar, o que fazer com toda aquela tonelagem?

Já na mesma década, a Marinha norte-americana, sinaliza uma importante mudança de postura ao lançar uma nova concepção estratégica: *...From the Sea*. Nela, indica que seu Poder Naval, face às novas conjunturas políticas, passaria a se preocupar não apenas com as operações *On the Sea*, mas também com aquelas que, vindas do mar, projetavam-se sobre a terra. No mundo pós Guerra Fria, certas tensões entre países, ou mesmo intra-Estados, segundo seus analistas, passariam a preponderar. Muitas dessas tensões tenderiam a ocorrer próximas aos litorais, que é onde grande parte da população mundial vive.

Essa mudança de postura alargou o espectro de opções de emprego do Poder Naval. Antes, apenas dedicado aos conflitos de alta intensidade em alto-mar. Naquele novo momento, abrangendo o enfrentamento de crises de naturezas diversas nos litorais. Para tanto, as Forças Navais, assim como as de Fuzileiros Navais, tiveram que se adaptar. Novas táticas e novos equipamentos foram desenvolvidos.

O Século XXI trouxe uma nova ameaça: o terrorismo. As Forças de Fuzileiros Navais de importantes países viram-se envolvidas na Guerra ao Terror em cidades, desertos e montanhas muito longe dos litorais. Outra ameaça, a pirataria, também despontou atraindo a atenção, e algum esforço, das Forças Navais e de Fuzileiros Navais.

A terceira década deste século observa forte mudança de rumo. A crescente competição entre países, com eventuais transbordamentos para espaços marítimos contestados, passa a configurar uma ameaça, devido à possibilidade de interrupção do fluxo marítimo de bens, pessoas, serviços e informação a nível global. Outra evolução importante: o emprego do mar como um escudo de proteção contra forças que ameacem a integridade territorial ou os interesses de países, particularmente aqueles com extensos litorais.

São esses dois eixos, ambos relacionados à competição no litoral, que balizam o desenvolvimento da doutrina naval contemporânea.

## Competição no Litoral

Para uma adequada leitura do ambiente e da dinâmica das forças intervenientes que conformam as recentes mudanças de paradigmas da doutrina naval, alguns conceitos foram sendo desenvolvidos. Eles serão apresentados de forma resumida, antes de serem integrados em uma análise que conduza ao propósito deste artigo que é apontar **a interdependência entre Controle/Negação do Mar e Projeção de Poder**.

**O Continuum da Competição:** essa representação da realidade pode ser considerada um desdobramento do modelo paz/ crise/ conflito com que se acostumou observar a escalada do uso de força nas relações internacionais. Este novo prisma, mais sofisticado, atende em melhores condições à leitura necessária do ambiente contemporâneo em que competem, pela obtenção de vantagens, não apenas atores estatais, mas, também, forças não-estatais com interesses de naturezas diversas: Diplomática, Informativa, Militar e Econômica (DIME, em sua sigla em inglês). A adequada identificação da natureza e intensidade das ações adotadas durante a competição é fundamental para o adequado preparo e emprego da força.

A competição, neste contexto, observa uma dinâmica peculiar que mescla diferentes graus de cooperação, competição abaixo do conflito armado e conflito armado. Além da multiplicidade de atores estatais e não-estatais interagindo, há que se considerar, por exemplo, que dois atores podem adotar diferentes posturas em seu relacionamento: eles podem competir no campo econômico, enquanto cooperam militarmente. As variações são inúmeras e requerem uma acurada capacidade de leitura do ambiente.

Figura 2: Competição - 257 pescadores chineses próximos à ZEE argentina, em 2019



Fonte: Disponível em: <<https://comunidadportuariaoficial.com/2019/03/03/flota-257-buques-pesqueros-china-que-opera-en-la-milla-201-pidio-permiso-para-ingresar-a-aguas-nacionales/>>



empregados sistemas de armas antinavio e antiaéreos. Essas ações de projeção de poder de terra para o mar contribuiriam decisivamente tanto para o CAM quanto para o NUM, em um contexto de uma campanha naval contra um sistema de A2/AD adversário.

**Light Amphibious Warship (LAW):** essa é uma nova classe de navios anfíbios desenhados para prover manobra, mobilidade e apoio logístico às tropas anfíbias no contexto das Operações Distribuídas em ambiente marítimo contestado. Suas principais tarefas serão: realizar o movimento do navio para terra e de terra para terra (entre ilhas e *choke points*); apoiar às forças em terra; contribuir com a consciência situacional marítima; contribuir com a cooperação em segurança com países parceiros; realizar evacuação de não-combatentes e operações humanitárias (ESTADOS UNIDOS, 2021b). Esses navios não podem ser confundidos com as EDCG, pois além de uma maior capacidade de tropa e de carga, eles foram projetados para realizar o movimento de terra para terra, entre ilhas, podendo navegar em mar aberto (ESTADOS UNIDOS, 2021b).

Figura 5: Light Amphibious Warship (LAW)



Fonte: Disponível em: <<https://news.usni.org/2020/11/19/navy-officials-reveal-details-of-new-100m-light-amphibious-warship-concept/>>

## Operações no Litoral

Conforme já enunciado, visualiza-se a crescente demanda pelo emprego do Poder Naval em espaços marítimos litorâneos. Essa atuação permeia todo o *continuum* da competição. Isto significa dizer que se espera um aumento da ocorrência, neste ambiente, de ações em todo o Amplo Espectro das Operações Militares, isto é, tanto de Operações de Guerra Naval, quanto de atividades de Emprego Limitado da Força e Benignas.

### Operações de Guerra Naval

Com relação ao lado do espectro que ultrapassa o limite do uso da força, os especialistas têm enfatizado a necessidade do fortalecimento da integração entre as Tarefas Básicas do Poder Naval (TBPN), particularmente as de Controle de Área Marítima (CAM), Negação do Uso do Mar (NUM) e Projeção

de Poder sobre Terra (PPT). Apesar desta interdependência não ser algo novo na doutrina naval, no ambiente litorâneo contestado, ela se torna imprescindível.

Com o intuito de operacionalizar essa integração, novos conceitos de emprego do Poder Naval foram desenvolvidos, inicialmente a nível teórico, passando para os experimentos em jogos de guerra, o desenvolvimento de meios e equipamentos específicos, e sua aplicação nos adestramentos e exercícios. Neste sentido, as operações de Letalidade Distribuída e de Base Avançada Expedicionária representam a gama que integra estas Tarefas Básicas.

A Operação Anfíbia, ferramenta flexível de todo Poder Naval, mostrou-se particularmente apropriada para esse cenário de desenvolvimento conceitual. Com algumas adaptações, toda a capacidade instalada, em termos de doutrina e equipamento, para a execução dessas operações pode ser também empregada de forma distribuída, ou na conquista de bases avançadas.

A distribuição da letalidade das Forças Anfíbias, necessária para a atuação dentro da WEZ, no contexto de um litoral defendido por estratégia A2/AD, recomenda um meio naval específico: os LAW. Esses navios anfíbios, menores e com maior manobrabilidade, dificultariam a tomada de consciência situacional inimiga, pressionando-o em múltiplas e coordenadas frentes. Deslocando-se entre ilhas, estreitos e *Key Maritime Terrains*, com desembarques, ameaças de desembarque ou demonstrações, reconhecendo, esclarecendo, interferindo, enfim confundindo o Comando e Controle inimigo com Assaltos e Incursões Anfíbias.

A conquista de bases avançadas expedicionárias também demanda alguns aperfeiçoamentos nas Operações Anfíbias. Quando a conquista de Bases Avançadas deu origem ao desenvolvimento da Doutrina Anfíbia antes da II Guerra Mundial, o seu propósito era o de instalar nas ilhas do Pacífico, bases logísticas para o apoio aos meios navais e aeronavais. Atualmente esse conceito foi ampliado. Além do apoio logístico, as bases avançadas expedicionárias deverão, também, reforçar o poder de combate das Forças Navais. Para tanto, as bases deverão dispor de meios para projetar força de terra para o mar.

Assim, as PPT em litorais contestados deverão estabelecer bases em ilhas, estreitos e *Key Maritime Terrains*, a partir das quais as Forças Anfíbias possam participar persistente e ativamente no combate para a obtenção do CAM ou da NUM. As Operações Anfíbias devem, então, passar a projetar em terra forças que contenham sistemas de armas antinavio e antiaéreo que influam nas Linhas de Comunicações Marítimas adjacentes.

## Atividades de Emprego Limitado da Força e Benignas

Com relação à porção do Espectro das Operações Militares que não ultrapassa o limite da violência, os especialistas têm enfatizado a necessidade do fortalecimento da presença do Poder Naval na Zona Cinza, por meio da intensificação das atividades de Emprego Limitado da Força e Benignas.

Para tanto, é preciso desenvolver a capacidade de identificar corretamente a natureza das diversas formas de competição que ocorrem neste ambiente. Essa identificação é importante, pois é ela que possibilita a adequada configuração da força e sua forma de emprego.

As Forças Navais devem estar prontas para competir no mar. As ferramentas disponíveis são a cooperação e a capacidade de resposta a crises e a violações da lei no mar. Os combatentes anfíbios têm muito a contribuir.

Um exemplo é a manutenção da boa ordem no mar. Na Amazônia Azul, isto é sinônimo de Patrulha e Inspeção Naval. Uma demanda que tende a crescer e os Fuzileiros Navais que já contribuem com essa atividade, conseguem conferir massa. Isto é, seu grande efetivo possibilita a intensificação dessas ações, tantos em termos de navios operando simultaneamente, quanto no prolongamento de suas permanências em ação.

No campo internacional, a cooperação para a garantia da segurança marítima em nosso entorno estratégico deve ser compreendida como um importante movimento de proteção das Águas Jurisdicionais Brasileiras. Ainda que distantes de seus limites, o emprego de meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais capazes de se fazerem presentes em todo o Atlântico Sul, defendendo os interesses nacionais e regionais ante a pressão de competição com atores estatais e não-estatais, além de trabalhar o aprestamento e fortalecer parcerias, aumenta a credibilidade do Poder Naval, o que, por sua vez, protege a Amazônia Azul.

Neste sentido, o combate à pirataria no Golfo da Guiné, destaca-se como uma importante ação estratégica. Os combatentes anfíbios também têm muito a contribuir.

No campo operativo, mobiliando os Grupos de Reação a Ameaças Assimétricas (GRAA) e apoiando os Grupos de Visita e Inspeção e Guarnição de Presa (GVI/GP), de novo conferindo massa e permanência nas ações.

No campo doutrinário, por meio dos cursos e adestramentos ministrados pelo Centro de Operações de Paz de Caráter Naval (COPazNav). Esse Centro acumula considerável conhecimento em Operações de Interdição Marítima.

Um tipo de operação similar em sua natureza às operações conduzidas pelos meios navais brasileiros na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL). O fato desse Centro possuir o único curso internacional de *Maritime Task Force* certificado pela ONU é um fator de força estratégico. O emprego do COPazNav como multiplicador de conhecimentos nos países do entorno estratégico, fortalece o Poder Naval.

### Conhecimento é poder.

Figura 6: Simulação de emprego de GVI/GP durante curso internacional de *Maritime Task Force*, no COPazNav



Fonte: Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/noticias/centro-de-operacoes-de-paz-de-carater-naval-realiza-seminario-internacional-e-lanca-livro/>>

## Conclusão

Os conceitos apresentados sinalizam importante alteração nas formas consagradas de emprego de força no mar. Importante também notar a mudança de contexto: o *continuum* da competição.

Nesse *continuum*, as Forças Navais poderão ser instadas a operar aquém ou além do limite do uso da força.

Aquém do uso da força, a competição ocorre por meio de cooperações internacionais, particularmente as que garantam a boa ordem no mar. Além desse limite, em litorais contestados e defendidos por estratégias de A2/AD, buscou-se apresentar os conceitos que reorganizam o emprego da força, distribuindo sua letalidade por meios navais e por bases avançadas expedicionárias.

Em qualquer ponto do *continuum*, o que fica claro é a importância da interdependência das Tarefas Básicas de Projeção de Poder sobre Terra e as de Controle de Área Marítima/Negação do Uso do Mar.

No caso brasileiro, demonstrou-se que essa integração é igualmente importante. Essas capacidades se reforçam mutuamente, o que robustece o Poder Naval e, em última instância, protege a imensa Amazônia Azul.



## Referências

CORBETT, Julian Stafford. **Principles of maritime strategy**. Mineola: Dover Publications, 2004.

ESTADOS UNIDOS. Department of Defense. **Joint Doctrine Note 1-19: Competition continuum**. Washington, D.C., 2019.

ESTADOS UNIDOS. Department of Defense. **Joint Publication 1-02: DOD Dictionary of Military and Associated Terms**. Washington, D.C., 2018.

ESTADOS UNIDOS. Department of Defense. **Joint Operational Access Concept (JOAC)**. Washington, D.C., 2012.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. **A cooperative strategy for 21st century seapower**. Washington, D.C., 2015.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. **CNO-NAVPLAN**. Washington, DC, 2021a.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. **...From the sea: preparing the naval service for the 21st century**. Washington, D.C., 1992.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. Headquarters United States Marine Corps. **Competing**. Washington, D.C., 2020b.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. **Littoral operations in a contested environment**. Washington, D.C., 2017.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. **Tri-Service maritime strategy - Advantage at sea: prevailing with integrated all-domain naval power**. Washington, D.C., 2020a.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. Marine Corps. **Light Amphibious Warship (LAW) 101 Brief**. Palestra ministrada no Marine Corps Combat Development Command. Quantico, mar. 2021b.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Navy. Marine Corps. **Operational access and the global commons**. Palestra ministrada no Marine Corps Combat Development Command. Quantico, 29 out. 2010.

FERREIRA, Renato Rangel. Amazônia Azul: espaço de batalha para os combatentes anfíbios. **O Anfíbio**, Rio de Janeiro, ano XXIV, n. 23, p. 95-104, 2004.

FERREIRA, Renato Rangel. A Amazônia Azul e o Atlântico Sul e Tropical. **Revista Marítima Brasileira**, Rio de Janeiro, p. 127-139, abr./jun. 2010.

FERREIRA, Renato Rangel. Operações Anfíbias no Século XXI: tarefas básicas do Poder Naval para a proteção da Amazônia Azul. **Revista Marítima Brasileira**, Rio de Janeiro, jan./jun. 2014.

HUGHES JR., Wayne P. **Fleet tactics and coastal combat**. 2. ed. rev. Annapolis: Naval Institute Press, 2000.

